



PROVIMENTO N.º 410/2022-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral de Justiça para baixar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua atribuição, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17/97 e art. 3º, XXIII da Resolução do Conselho da Magistratura nº 01/2014, de 14 de maio de 2014 (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Provimento nº 356/2020-CGJ/AM que estabelece regras a serem observadas no âmbito das Serventias Extrajudiciais ao atual estágio da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer nº 671/2021 – Juiz C. Aux. 2 de fls. 151/154 e a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral de Justiça de fls. 155/162, nos autos de nº 0204633-21.2020.8.04.0022;

REVOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o *caput* do art. 2º do Provimento nº 356/2020- CGJ/AM, de 24/06/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Permanece possível o atendimento ao público dos atos previstos nos Provimentos nºs 91/2020,



93/2020, 94/2020, 95/2020 do Conselho Nacional de Justiça, durante o período estabelecido no art. 1º do presente ato normativo, o qual deve ser prestado todos os dias úteis, através de meio telefônico, por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e plataforma de videoconferência de escolha da unidade extrajudicial passando a ser designada como “balcão virtual”, nos moldes da Resolução nº 342 do Conselho Nacional de Justiça”.

Art. 2º - ACRESCENTAR os §§ 1º e 2º ao art. 2º do Provimento nº 356/2020- CGJ/AM, com as seguintes redações:

“Art. 2º [...]

§ 1º. O Balcão Virtual deverá funcionar durante todo o horário de atendimento ao público, de forma similar à do balcão de atendimento presencial.

§ 2º. O link de acesso ao Balcão Virtual deverá ser comunicado à Corregedoria-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias para posterior publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, junto aos telefones e endereços eletrônicos de cada unidade, com a expressa menção de que o atendimento por aquela via se dará apenas durante o horário de atendimento ao público daquela unidade.”

Art. 3º - MODIFICAR o art. 3º, *caput*, do Provimento nº 356/2020- CGJ/AM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Av. André Araújo, s/nº - Aleixo - Edifício Arnaldo Peres
Corregedoria-Geral da Justiça, 8º andar - CEP. 69060-000, Manaus/AM (092) 2129-6677
E-mail: corregedoria@tjam.jus.br



"Art. 3º - O atendimento a distância será promovido pelo período de funcionamento regular do cartório, não podendo ser inferior a seis horas diárias, em conformidade com o art. 4.º, §2.º da Lei 8935/94, mediante direcionamento do interessado por todos os meios eletrônicos já disponíveis e em funcionamento em cada especialidade, inclusive centrais eletrônicas regulamentadas, para a remessa de títulos, documentos e pedidos de certidões. Fica autorizado o atendimento presencial, devendo, entretanto, ser observadas as restrições de isolamento social determinadas pelas autoridades públicas estaduais e/ou municipais, bem como as medidas relativas a distância entre as pessoas e medidas de higiene recomendadas pelas autoridades de saúde pública, cabendo adoção dentre outras, das seguintes providências."

Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições contidas no Provimento nº 356/2020-CGJ/AM.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, AM, 10 de janeiro de 2022.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)